

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **28040001/2026**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais

Data: 22 de maio de 2026

HORÁRIO: 10h00min

A Prefeitura Municipal de Vila Flor-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, representada neste ato pelo senhor THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009; Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na Lei nº 14.284/2021, Decreto nº 10.852/2021, Decreto nº 10.880/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, vem realizar Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor do fornecimento estabelecido pela legislação ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) devem se cadastrar para informar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de até dia **22 de maio de 2026 às 10h00min horas pelo site (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

10. OBJETO

10.1 O objeto da Presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Abacaxi – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	400	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
2	Alface Americana – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
3	Alho em Cabeça – compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	KG	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00

	mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.				
4	Banana Pacovan – em penca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
5	Batata Doce – de primeira qualidade, nova, sem brotos, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.	KG	1.200	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
6	Batata inglesa – de boa qualidade, lavada. Não deverá apresentar golpes ou danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. A distribuição devida ser feita em sacos de 20 kg.	KG	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
7	Beterraba – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
8	Bolo de trigo (sabores variados) – Ingredientes mínimos: leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, embalagem em plástico impermeável com aproximadamente 1 kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UND	300	R\$ 16,93	R\$ 5.079,00
9	Carne bovina com osso – Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	1.000	R\$ 24,87	R\$ 24.870,00
10	Carne bovina sem osso com baixo teor de gordura – resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1.000	R\$ 34,93	R\$ 34.930,00

	validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.				
11	Carne Moída com baixo teor de gordura de 1ª qualidade – resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	1.000	R\$ 22,93	R\$ 22.930,00
12	Cebola branca – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
13	Cenoura – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	600	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
14	Côco Verde - de primeira in natura	UND	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
15	Chuchu – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
16	Coentro – de boa qualidade, fresca, folhas íntegras. Não deverá apresentar golpes ou danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Unidade em molhos de aproximadamente 50g.	MOLHO	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
17	Feijão Verde - de primeira qualidade, safra corrente, grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, limpo, isento de larvas e parasitas, com dados de identificação do produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. produto embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, inodoro, não violado. rotulagem de acordo com a legislação vigente. pacote de 01kg.	KG	120	R\$ 13,81	R\$ 1.657,20
18	Inhame, de tamanho uniforme, sem partes amolecidas.	KG	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00

19	Jerimum Tipo I – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
20	Laranja pêra – madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.200	R\$ 6,65	R\$ 7.980,00
21	Limão – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
22	Maçã Nacional – Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
23	Macaxeira – de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente da ANVISA.	KG	1.000	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
24	Mamão tipo formosa – como 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e lavras. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
25	Melancia – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
26	Melão – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não	KG	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00

	deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.				
27	Milho verde in natura - espigas de primeira qualidade, frescas, com grãos em estágio leitoso/pastoso, amarelos ou brancos, firmes e bem desenvolvidos. As espigas devem estar íntegras, sem defeitos, podridão, parasitas, sujidades ou odores estranhos, com casca verde e cabelo castanho. Peso médio de 250g.	UND	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
28	Ovo branco – com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto.	BANDEJA	600	R\$ 19,08	R\$ 11.448,00
29	Pão, tipo cachorro quente – tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
30	Peito de frango – de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1.500	R\$ 16,21	R\$ 24.315,00
31	Pimentão verde – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
32	Polpa de frutas congelada sabor acerola – acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e n° de registro no MAPA.	KG	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00

33	Polpa de frutas congelada sabor manga – acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
34	Polpa de frutas congelada sabor goiaba - acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
35	Tomate – tipo salada, de boa qualidade, íntegro, fresco, polpa firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	KG	500	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00

11. FONTE DE RECURSO

11.1 Os recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2026:

Unid. Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de Impostos e Transferência - Educação
 15520000 - Transferência de Recursos do PNAE

12. PREÇO

3.3 Em observância ao art. 5º da Resolução GGPAB nº 3/2022, a administração buscou priorizar a cotação de preços junto a varejistas e agricultores locais. No entanto, restou demonstrada a ausência de interessados em participar da fase de levantamento de mercado, impossibilitando a obtenção do número mínimo de orçamentos válidos no âmbito local em tempo hábil.

Diante do risco iminente de desabastecimento da merenda escolar — serviço de natureza essencial e inadiável — e considerando que a demora excessiva na conclusão da fase preparatória compromete o direito fundamental à alimentação dos alunos, optou-se pela utilização de **preços de bancos oficiais e valores regionais**.

Esta medida encontra amparo no dever de eficiência, uma vez que o banco de preços oferece parâmetros fidedignos, rastreáveis e compatíveis com o mercado, garantindo a vantajosidade da contratação sem sacrificar a celeridade necessária para sanar o problema de logística alimentar já identificado. Assim, a

utilização da base regional é a alternativa técnica e jurídica que melhor atende ao interesse público no presente cenário de urgência.

3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 217.233,40 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

13. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

13.1 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores deverão se cadastrar no site (www.portaldecompraspublicas.com.br) e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

III- Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

IV- Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

14. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3. Para efeito de classificação das propostas de preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para os produtos na qualidade exigida, o valor do preço final de venda, será a média dos preços pesquisados no mercado local.

5.4. As propostas de preços serão classificadas, observando os seguintes critérios de seleção:

- I– Agricultores familiares do município de Vila Flor/RN;
- II – Assentamentos do Crede fundiário;
- III – assentamentos da reforma agrária;
- IV – Grupos de mulheres;

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, Localizado na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, no dia **XX/XX/20XX**, até às 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários. (As amostras só serão solicitadas quando acharem-se necessário, sendo solicitado por meio do sistema).

16. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, de acordo com a proposta e cronograma de cada fornecedor na qual se atestará o seu recebimento.

17. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal no horário de 08h00 as 14h00 de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico (portal de Compras Públicas e Licitações Web do TCE-RN).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

Vila Flor/RN, em 30 de abril de 2026.

Visto:

Agente de Contratação
KEDSON JOSÉ DE LIMA

Equipe de Apoio
JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO

Equipe de Apoio
MESSIAS EMANUEL FAGUNDES VICENTE

ANEXO I – I:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO I – II:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com _____ CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal)____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 que regem o por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / ____ / _____

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ANEXO III – I: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONSTRUIR E AVANÇAR**



3						
4						
5						

OOBS * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------

Endereço	Fone
----------	------

Nome do Representante Legal	CPF
-----------------------------	-----

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III – II: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONSTRUIR E AVANÇAR**



4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ANEXO III – III: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONSTRUIR E AVANÇAR**



5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.169.278/0001-07, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº **xxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), DAP: _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob n.º _____, Endereço; _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na Lei nº 14.284/2021, Decreto nº 10.852/2021, Decreto nº 10.880/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0XX/20XX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**, para Secretaria Municipal de Educação, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ **XXXXX** (**XXXXXXXX**) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação .

Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ xxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_(_____).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Produto *	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

c) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

d) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de Impostos e Transferência - Educação
15520000 - Transferência de Recursos do PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- e) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- f) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- g) fiscalizar a execução do contrato;
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0XX/20XX, pela Lei n.º 11.947/2009 Na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, na Lei n.º 14.284/2021, Decreto n.º 10.852/2021, Decreto n.º 10.880/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais atualizações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

